



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2020.**

**DECLARA a utilidade pública da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica/ES – “CARIACICA DOWN” e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada a Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.827 de 22 de outubro de 2010 em favor da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica/ES – “CARIACICA DOWN”, localizada à Rua André do Espírito Santo, nº 41, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154-120, inscrita no CNPJ sob o nº 29.806.183/0001-19.

**Art. 2º.** Será revogada a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de janeiro de 2020.

**WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA**  
Vereador (PV)

---

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052  
Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203

Email: [elinho@camaracariacica.es.gov.br](mailto:elinho@camaracariacica.es.gov.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP  
- Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o  
identificador 3100300039003700330030003A005000



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a reconhecer a utilidade pública municipal da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica/ES – “CARIACICA DOWN”, associação civil organizada, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover a autoestima das famílias de pessoas nascidas com “trissomia cromossomo 21”, mais conhecida como Síndrome de Down, além de estimular atividades interativas entre crianças e jovens nessas condições.

O projeto “Cariacica Down” nasceu da iniciativa de um grupo de mães moradoras de Cariacica que, fortalecidas pela vontade de criar uma rede de apoio, se encorajaram a iniciar a associação em comento, que hoje atende a dezenas de famílias e desenvolve atividades como o projeto “*Nadando com o Down*” em cooperação com o município via emendas parlamentares.

Fundada há 2 (dois) anos, a associação se mantém com o trabalho de pessoas voluntárias e doações, além de arrecadar recursos por meio de eventos beneficentes que, ao longo do tempo, ganharam notoriedade em nível estadual e alcançando a cada dia mais admiradores do excepcional trabalho e serviço prestado pelo entidade.

Ademais, a Constituição Federal garante que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, como se depreende do artigo 23:

**(CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

**Art. 23.** *É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]*

**II** - *cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

Além da Constituição, outra lei que deve ser citada para fins de fundamentação jurídica é a Lei nº. 13.146/15 – que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); que determina, dentre outras coisas, que o poder público deve garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida, de acordo com os artigos a seguir:

**(LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015)**

**Art. 10.** *Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.*

Por todo exposto, tendo em vista o inegável interesse público da proposição em tela, bem como a contribuição da referida organização para a política municipal de Assistência Social, tendo cumprido todos os requisitos legais, consoante demonstra a documentação anexa, submeto-o à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de janeiro de 2020.

